

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA ESCRITURA OUTORGADA NO CARTÓRIO NOTARIAL SITO NA AV. 5 DE OUTUBRO, Nº 17-1º ANADR, EM LISBOA, EXARADA A FOHAS dezasseis DO LIVRO DE NOTAS 12-S

**INESC ID – INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E
COMPUTADORES: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM LISBOA**

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º

___ **1.** O "INESC ID – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa", a seguir designado abreviadamente por INESC-ID, é uma associação científica e técnica sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado. _____

___ **2.** O INESC-ID tem a sua sede na Rua Alves Redol, nº 9, na freguesia de Areeiro, Concelho de Lisboa, podendo ser transferida, mediante deliberação do Conselho Geral, favorável de três quartos do número dos membros presentes, para qualquer outro local do país _____

___ **3.** O INESC-ID pode filiar-se, associar-se ou aderir a organismos com objetivos afins, nacionais, estrangeiros ou internacionais, participar, como instrumento de prossecução do seu objeto, no capital de empresas e ainda criar delegações ou qualquer outra forma de representação, dentro ou fora do país. _

Artigo 2º

___ **1.** O INESC-ID tem por objeto o exercício da atividade de investigação científica, desenvolvimento tecnológico e, acessoriamente, prestação de serviços

7
IF

nas áreas das tecnologias de informação, telecomunicações, eletrónica, computadores e energia. _____

___ **2.** Para a prossecução do seu objeto, constituem atribuições do INESC-ID: _

_____ a) Realizar investigação científica e tecnológica de base e aplicada nas áreas a que se dedica; _____

_____ b) Promover a transferência de conhecimento e a utilização de tecnologias avançadas por empresas e instituições, sensibilizando-as para os seus benefícios e apoiando-as na sua implementação através de consultoria, demonstração e formação; _____

_____ c) Contribuir para a definição de políticas públicas que respondam aos desafios sociais, ambientais e económicos; _____

_____ d) Estabelecer contratos-programa com entidades públicas ou privadas, visando intervenções estruturadas e programáticas de médio e longo prazo; _

_____ e) Atrair talento e formar recursos humanos qualificados, através de cursos especializados, estágios e apoio à realização de trabalhos de graduação e pós-graduação; _____

_____ f) Publicar os resultados da investigação a que se dedica e difundir a cultura científica e tecnológica nas suas áreas de atuação; _____

_____ g) Promover a proteção da propriedade intelectual resultante da investigação; _____

_____ h) Permutar informação científica e técnica com outras instituições afins;

_____ i) Promover o debate e a divulgação de resultados através da organização de colóquios, seminários e conferências; _____

_____ j) Exercer quaisquer outras atividades de carácter eminentemente científico e tecnológico que o Conselho Geral ou o Conselho de Diretores, com o acordo do Conselho Científico, entendam dever prosseguir. _____

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS

Artigo 3º

_____ São associados fundadores do INESC-ID as pessoas coletivas que intervieram no ato de constituição do INESC-ID, a saber, o Instituto Superior Técnico (IST) e o INESC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores. _____

Artigo 4º

_____ **1.** Podem ser admitidos como novos associados do INESC-ID outras pessoas coletivas que, pelas suas competências específicas, áreas de atividade e objetivos, possam dar um contributo relevante para a prossecução dos fins do INESC-ID. _____

_____ **2.** A adesão de novos associados far-se-á por proposta do Conselho de Diretores, de qualquer associado ou a pedido da entidade interessada, no qual serão especificados os motivos por que pretende aderir ao INESC-ID e qual o contributo que se propõe dar para a prossecução dos fins associativos. _____

_____ **3.** A adesão de novos associados é aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho de Diretores e com parecer do Conselho Científico.

Artigo 5º

_____ **1.** Constituem direitos dos associados: _____

_____ a) Tomar parte e votar nas reuniões do Conselho Geral; _____

_____ b) Eleger e nomear membros para os órgãos sociais; _____

7
IF

_____ c) Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho Geral;

_____ d) Examinar as contas, documentos e livros relativos à atividade do INESC-ID, nos trinta dias que antecedem qualquer reunião do Conselho Geral; _____

_____ e) Solicitar aos órgãos associativos as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução da atividade da Associação e, nomeadamente, ser informados dos resultados científicos e tecnológicos alcançados ou dos estudos que o INESC-ID esteja a desenvolver, salvaguardando sempre a confidencialidade dos mesmos; _____

_____ f) Utilizar, nos termos regulamentares, os serviços que o INESC-ID ponha à sua disposição; _____

_____ g) Ter preferência, relativamente a estranhos à Associação, na utilização dos serviços de investigação e desenvolvimento que o INESC-ID preste e no acesso aos resultados obtidos pelos mesmos, segundo condições a fixar em regulamento próprio. _____

_____ **2.** Constituem deveres dos associados: _____

_____ a) Cumprir diligentemente as obrigações estatutárias e regulamentares e as deliberações dos órgãos associativos; _____

_____ b) Efetuar pontualmente o pagamento das quotas ou contribuições que vierem a ser fixadas pelo Conselho Geral; _____

_____ c) Nomear o seu ou os seus representantes no Conselho Geral da Associação; _____

_____ d) Aceitar os cargos para que forem eleitos e desempenhar as funções associativas que lhes forem confiadas; _____

_____ e) Colaborar nas atividades promovidas pelo INESC-ID. _____

Artigo 6º

- ___ **1.** Perdem a qualidade de associados: _____
- ___ a) Os que, por escrito, o solicitarem ao Conselho de Diretores; _____
- ___ b) Os que forem declarados insolventes ou que tenham sido dissolvidos, ou que, por qualquer motivo, deixem de ter personalidade jurídica; _____
- ___ c) Os que se atrasarem seis ou mais meses no pagamento das quotas ou contribuições fixadas pelo Conselho Geral; _____
- ___ d) Os que, pela sua conduta, deliberadamente contribuam para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da Associação; _____
- ___ e) Os que, reiteradamente, desrespeitem os deveres estatutários e regulamentares ou desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos associativos do INESC-ID. _____

___ **2.** A perda da qualidade de associado, nos casos das alíneas a) e b) do número um será declarada pelo Conselho de Diretores, após comunicação por escrito aos membros do Conselho Geral, e comunicada ao associado ou ao seu representante legal, por carta registada, na qual será fixada a data de produção de efeitos. _____

Artigo 7º

- ___ **1.** Os associados são passíveis de incorrer na aplicação das seguintes sanções disciplinares: _____
- ___ a) Exclusão, nos casos das alíneas c) a e) do artigo 6º; _____
- ___ b) Censura; e _____
- ___ c) Suspensão de direitos associativos até um ano. _____

___ **2.** A exclusão, que será precedida de audiência do faltoso, é sempre determinada pelo Conselho Geral, por iniciativa própria ou precedendo proposta fundamentada do Conselho de Diretores, e só será válida se forem favoráveis à

11
24

exclusão dois terços dos votos apurados no Conselho Geral e, simultaneamente, a maioria dos membros designados pelos associados fundadores se pronunciar favoravelmente. _____

___ **3.** A competência para aplicar as sanções das alíneas (b) e (c) do número um é atribuída ao Conselho de Diretores, na sequência da audiência do associado faltoso ou do seu representante legal. _____

___ **4.** Da aplicação de qualquer penalidade pelo Conselho de Diretores, da qual será dada notícia escrita ao associado punido, cabe recurso para a primeira reunião do Conselho Geral após aquela notificação. _____

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 8º

___ **1.** Constituem órgãos associativos do INESC-ID: _____

___ a) O Conselho Geral; _____

___ b) O Conselho de Diretores; _____

___ c) A Comissão Executiva, caso o Conselho Geral decida da sua constituição nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo e no artigo 18º; _____

___ d) O Conselho Fiscal; _____

___ e) O Conselho Científico; e _____

___ f) A Unidade de Acompanhamento. _____

___ **2.** Os membros da Mesa do Conselho Geral, do Conselho de Diretores, da Comissão Executiva, caso exista, e do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho

Geral, para o desempenho do mandato de três anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes. _____

___ **3.** No ato de eleição do Conselho de Diretores, o Conselho Geral poderá nomear uma Comissão Executiva, de acordo com o artigo 18º destes estatutos.

___ **4.** A tomada de posse dos membros eleitos para os órgãos referidos nos números 2 e 3 é dada pelo presidente da Mesa do Conselho Geral imediatamente após a eleição, mantendo-se os cessantes ou demissionários em exercício de funções até que aquela se verifique. _____

___ **5.** A fiscalização da atividade dos restantes órgãos, bem como dos negócios associativos, em termos de conformidade com a lei e com os presentes estatutos, é confiada a um Conselho Fiscal. _____

___ **6.** O acompanhamento, orientação e avaliação internos das atividades de carácter científico e técnico será confiado a um Conselho Científico e a uma Unidade de Acompanhamento. _____

SECÇÃO II

CONSELHO GERAL

Artigo 9º

___ **1.** O Conselho Geral é composto por: _____

___ a) Representantes dos dois associados fundadores, nomeados por estes, sendo três representantes nomeados pelo IST e dois pelo INESC e tendo cada um dos representantes direito a um voto; _____

___ b) Um representante de cada um dos associados aderentes, nomeado por cada um desses associados, com direito a um voto cada; _____

___ c) O presidente do Conselho Científico, também com direito a um voto. ___

72
JLF

___ **2.** O número de votos correspondente ao conjunto dos associados fundadores identificados na alínea a) do n.º 1 não poderá, em nenhuma circunstância, ser inferior a metade dos votos mais um no Conselho Geral. ___

___ **3.** As deliberações constantes dos presentes estatutos e decorrentes da lei que exijam maiorias qualificadas, exigem o voto favorável da maioria dos representantes dos associados fundadores identificados na alínea a) do n.º 1 do presente artigo. _____

___ **4.** As deliberações do Conselho Geral são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos presentes estatutos. _____

Artigo 10º

___ **1.** O Conselho Geral é dirigido por uma Mesa composta por um presidente e dois secretários, eleitos de entre os membros do Conselho Geral. _____

___ **2.** Compete ao presidente da mesa do Conselho Geral dirigir os trabalhos das sessões. _____

___ **3.** Compete ao primeiro secretário coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos, e ainda redigir a ata das sessões, na ausência do segundo secretário. _____

___ **4.** Compete ao segundo secretário redigir a ata das sessões. _____

Artigo 11º

___ **1.** O Conselho Geral reúne em sessões ordinárias ou extraordinárias. ___

___ **2.** O Conselho Geral reúne ordinariamente duas vezes ao ano: uma para discutir e votar o relatório e contas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior, e outra para aprovar o plano e o orçamento para o ano seguinte. _____

___ **3.** O Conselho Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocado pela Mesa, pelo presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer associado, pelo Conselho de Diretores ou pelo Conselho Fiscal. _____

Artigo 12º

___ **1.** As convocatórias para as reuniões do Conselho Geral são feitas por correio eletrónico com recibo de leitura com a indicação do dia, hora e local da reunião e da respetiva ordem de trabalhos. _____

___ **2.** As convocatórias serão expedidas com a antecedência mínima de oito dias. _____

Artigo 13º

___ **1.** É admissível a representação de um membro do Conselho Geral por outro membro, bastando, para estar assegurada a legitimidade do mandato, simples carta do representado dirigida ao presidente da Mesa. _____

___ **2.** As deliberações, salvo os casos excetuados na lei e nos estatutos, serão tomadas por maioria absoluta dos votos apurados. _____

___ **3.** No caso de empate, o presidente da Mesa dispõe de voto de qualidade.

Artigo 14º

___ **1.** O Conselho Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de representantes de, pelo menos, metade dos seus associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e desde que os membros presentes representem pelo menos metade do total dos votos. _____

___ **2.** Em segunda convocação, que não pode ter lugar antes de decorridos, pelo menos, oito dias sobre a data da primeira, o Conselho Geral poderá deliberar com qualquer número de membros. _____

Artigo 15º



___ **1.** Compete ao Conselho Geral: _____

___ a) Eleger e destituir a Mesa do Conselho Geral, o Conselho de Diretores e o Conselho Fiscal; _____

___ b) Decidir da constituição de uma Comissão Executiva e, em caso afirmativo, eleger e destituir os seus membros e o presidente; _____

___ c) Apreciar e votar o relatório e contas, tendo em conta o parecer do Conselho Fiscal; _____

___ d) Apreciar e votar os planos de investimento anuais e/ou plurianuais, o orçamento anual e orçamentos suplementares, se os houver, bem como o plano de atividades, tendo em conta o parecer do Conselho Científico; _____

___ e) Deliberar sobre a admissão de novos associados; _____

___ f) Deliberar sobre a perda da qualidade de associado, nos termos dos artigos sexto e sétimo e sobre os recursos previstos no número quatro do artigo sétimo; _____

___ g) Conceder autorização ao INESC-ID para demandar os membros do Conselho de Diretores (e da Comissão Executiva, se existir) pelos factos praticados no exercício dos seus cargos, lesivos dos interesses da Associação; _

___ h) Alterar ou reformular os estatutos, nos termos do artigo 34º; _____

___ i) Aprovar e interpretar os regulamentos internos do INESC-ID, velar pelo seu cumprimento e alterá-los sempre que subsistam casos omissos; _____

___ j) Deliberar sobre os projetos de criação, filiação, adesão ou associação nos organismos referidos no número três do artigo primeiro; _____

___ k) Deliberar sobre a aceitação de subvenções, donativos ou legados; ___

___ l) Deliberar sobre a dissolução do INESC-ID. _____

___ **2.** Compete ainda ao Conselho Geral deliberar, por maioria qualificada de dois terços dos votos expressos, sobre a alteração do número de membros do Conselho Geral designados por cada associado, atual ou futuro, sendo, em simultâneo, exigido o voto favorável da maioria dos membros designados pelos associados fundadores. _____

SECÇÃO III

ÓRGÃOS DE GESTÃO

CONSELHO DE DIRETORES

Artigo 16º

___ **1.** A gestão do INESC-ID é assegurada pelo Conselho de Diretores. _____

___ **2.** O Conselho de Diretores é composto por um número ímpar, mínimo de cinco e máximo de nove membros, conforme for deliberado pelo Conselho Geral, ouvido o Conselho Científico. _____

___ **3.** Presidirá ao Conselho de Diretores um elemento a designar pelo Conselho Geral, mediante proposta do Conselho Científico, no ato da eleição deste órgão.

___ **4.** Ocorrendo uma vaga no Conselho de Diretores, será a mesma provida por cooptação desse órgão no prazo de sessenta dias, sendo informados de imediato os membros do Conselho Geral e submetida a ratificação na primeira reunião imediatamente seguinte deste órgão. _____

___ **5.** A vacatura do Presidente do órgão ou de dois ou mais lugares na composição do Conselho de Diretores eleita, determinará a convocação do Conselho Geral, a ter lugar, o mais tardar, nos trinta dias subsequentes à ocorrência. _____

Artigo 17º

9/7
JUF

___ **1.** O Conselho de Diretores reúne ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo respetivo presidente ou a requerimento do Conselho Fiscal. _____

___ **2.** Qualquer membro do Conselho de Diretores poderá delegar noutro a sua representação e voto no Conselho de Diretores. _____

___ **3.** Ao Conselho de Diretores compete exercer todos os poderes necessários à boa condução da gestão das atividades do INESC-ID e em particular o seguinte:

___ a) Elaborar o plano estratégico a apresentar anualmente ao Conselho Geral; _____

___ b) Elaborar o plano de atividades e o orçamento a apresentar anualmente ao Conselho Geral; _____

___ c) Elaborar o relatório anual e contas do exercício a apresentar ao Conselho Geral, e outros documentos de natureza idêntica que se mostrem necessários a uma prudente gestão económica e financeira da Associação, zelando pela boa ordem da escrituração; _____

___ d) Propor ao Conselho Geral a participação do INESC-ID em programas de grande dimensão que impliquem opções de ordem estratégica e/ou recursos financeiros ou humanos avultados; _____

___ e) Administrar os bens da Associação e dirigir a sua atividade, podendo, para esse efeito, contratar pessoal e colaboradores, fixando as respetivas condições de trabalho e exercendo o respetivo poder disciplinar; _____

___ f) Decidir sobre a orientação dos trabalhos de investigação a executar para terceiros e sobre a publicação dos resultados obtidos pela atividade científica e técnica do INESC-ID; _____

___ g) Elaborar regulamentos internos; _____

_____ h) Formar um núcleo de documentação atualizado e operacional; _____

_____ i) Representar a Associação, em juízo e fora dele, ativa e passivamente; _____

_____ j) Requerer a convocação do Conselho Geral; _____

_____ k) Alienar bens da Associação de acordo com as deliberações do Conselho Geral, requerendo, em caso de alienação de bens imóveis, os votos favoráveis, da maioria dos membros designados pelos associados fundadores; _____

_____ l) Exercer as demais atribuições da lei e dos estatutos. _____

_____ **4.** As deliberações do Conselho de Diretores são tomadas por maioria dos votos expressos pelos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate. _____

COMISSÃO EXECUTIVA

Artigo 18º

_____ **1.** Em cada mandato e no ato de eleição do Conselho de Diretores, o Conselho Geral poderá nomear uma Comissão Executiva, composta por um número mínimo de três elementos e presidida por um dos membros da Comissão Executiva, a eleger no mesmo ato e que poderá ou não coincidir com o presidente do Conselho de Diretores. _____

_____ **2.** A Comissão Executiva fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias que podem, ou não, ser conjuntas com as reuniões do Conselho de Diretores; extraordinariamente, reunirá sempre que convocada pelo seu presidente, por qualquer um dos seus membros ou a requerimento do Conselho Fiscal. _____

_____ **3.** As deliberações da Comissão Executiva são tomadas à pluralidade dos votos dos membros presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate. _____



___ **4.** Qualquer membro da Comissão Executiva poderá delegar noutro a sua representação e voto nesse órgão. _____

___ **5.** À Comissão Executiva caberá assegurar a gestão corrente dos negócios do INESC-ID e exercer, designadamente, as funções descritas nas alíneas e), f), g) e i) do número 3 do artigo anterior, assim como as funções que lhe venham a ser expressamente cometidas pelo Conselho de Diretores. _____

Artigo 19º

___ **1.** Para vincular o INESC-ID são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros do Conselho de Diretores. _____

___ **2.** Havendo Comissão Executiva, nomeada pelo Conselho Geral nos termos do disposto no artigo décimo oitavo, para vincular o INESC-ID é necessário que uma das assinaturas previstas no número anterior seja de um dos membros da Comissão Executiva. _____

___ **3.** O INESC-ID vincula-se, ainda, com a assinatura de qualquer mandatário, devidamente constituído para o efeito e nos estritos termos do respetivo mandato. _____

___ **4.** O Conselho de Diretores pode delegar em colaboradores qualificados poderes para a prática de atos de mero expediente, sendo como tal considerados os atos que não obriguem jurídica e externamente o INESC-ID. _____

SECÇÃO IV

CONSELHO FISCAL

Artigo 20º

___ **1.** O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um deles presidente e integrará obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas. _____

___ **2.** Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas do INESC-ID e apresentar o respetivo relatório ao Conselho Geral. _____

___ **3.** O Conselho Fiscal tem o direito de examinar os livros e documentos da escrituração, os quais lhe serão facultados pelo Conselho de Diretores, sempre que pedidos. _____

SECÇÃO V

CONSELHO CIENTÍFICO

Artigo 21º

___ O Conselho Científico é um órgão constituído por todas as pessoas que, a qualquer título exerçam atividade no INESC-ID, desde que sejam titulares do grau de doutor ou que integrem a carreira de investigação. _____

Artigo 22º

___ **1.** A Mesa do Conselho Científico é constituída por um presidente e dois vogais. _____

___ **2.** A Mesa dirige as reuniões do plenário do Conselho Científico e da Comissão Coordenadora, elabora as atas e trata de todo o expediente deste Conselho. ___

Artigo 23º

___ **1.** O Conselho Científico pode funcionar em plenário ou em Comissão Coordenadora. _____

___ **2.** A Comissão Coordenadora é constituída pela Mesa do Conselho Científico e por representantes das grandes áreas técnico-científicas em que incide a atividade do INESC-ID. _____

___ **3.** A Comissão Coordenadora pode desempenhar todas as funções da competência do Conselho Científico, exceto eleger o seu presidente e aprovar as

11
ICF

propostas de alteração dos regulamentos do Conselho Científico e da Unidade de Acompanhamento. _____

___ **4.** O plenário do Conselho Científico é órgão de recurso em relação às decisões da Comissão Coordenadora. _____

Artigo 24º

___ **1.** Compete ao Conselho Científico contribuir para a definição da estratégia científica do INESC-ID. _____

___ **2.** Compete especificamente ao Conselho Científico: _____

___ a) Eleger o seu Presidente e os vogais da Mesa; _____

___ b) Elaborar o seu Regulamento e submetê-lo à aprovação do Conselho Geral; _____

___ c) Elaborar o Regulamento da Unidade de Acompanhamento e submetê-lo à aprovação do Conselho Geral; _____

___ d) Propor ao Conselho Geral a constituição do Conselho de Diretores e da Comissão Executiva, se for intenção decidir a sua existência pelo Conselho Geral;

___ e) Emitir parecer sobre a alteração dos estatutos do INESC-ID; _____

___ f) Emitir parecer sobre os projetos de investigação, o orçamento, o plano e o relatório anual de atividades do INESC-ID; _____

___ g) Definir o regime de funcionamento dos grupos de investigação e desenvolvimento. _____

Artigo 25º

___ O Regulamento do Conselho Científico é elaborado por este e aprovado pelo Conselho Geral. _____

SECÇÃO VI

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO

Artigo 26º

___ **1.** A Unidade de Acompanhamento do INESC-ID é constituída por investigadores exteriores ao INESC-ID de reconhecida competência nas áreas do conhecimento científico e tecnológico a que a instituição se dedica. _____

___ **2.** Uma parte dos membros da Unidade de Acompanhamento deve ser constituída por investigadores que exercem a sua atividade em instituições não nacionais. _____

Artigo 27º

___ Compete à Unidade de Acompanhamento analisar regularmente o funcionamento do INESC-ID e emitir parecer sobre os projetos de investigação, o orçamento, o plano e o relatório anual de atividades. _____

Artigo 28º

___ O Regulamento da Unidade de Acompanhamento é elaborado pelo Conselho Científico e aprovado pelo Conselho Geral. _____

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 29º

___ A atividade do INESC-ID reger-se-á pelos presentes estatutos, pela lei geral civil e por regulamentos internos que venham a ser adotados no exercício das competências estatutárias. _____

Artigo 30º

Handwritten signature/initials
If

___ **1.** INESC-ID, com vista a garantir o seu normal funcionamento, celebrará convénios com os associados tendo em vista assegurar que lhe sejam facultados meios humanos e materiais para a prossecução dos fins associativos. _____

___ **2.** O INESC-ID poderá também celebrar outro tipo de convénios com outras instituições para a prossecução dos fins associativos. _____

___ **3.** O INESC-ID utilizará os edifícios, instalações, laboratórios e equipamentos indispensáveis ao seu normal funcionamento que os associados lhe ponham à disposição, nos termos dos respetivos convénios. _____

Artigo 31º

___ O pessoal afeto ao INESC-ID, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Associação, está sujeito às regras normativas em vigor nesta última, tendo em consideração o que resulte dos convénios a que alude o artigo precedente. ___

Artigo 32º

___ Os contratos ou convénios celebrados pelo INESC-ID com associados ou terceiros são reduzidos a escrito e deverão respeitar as disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis. _____

CAPÍTULO V

FINANÇAS

Artigo 33º

___ **1.** As despesas do INESC-ID serão suportadas pelas suas receitas ordinárias e extraordinárias. _____

___ **2.** As receitas ordinárias são constituídas por: _____

___ a) Quotas ou contribuições dos associados; _____

_____ b) Receitas provenientes dos contratos a celebrar com terceiras entidades no âmbito das suas atividades; _____

_____ c) Remunerações de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia; _____

_____ d) Financiamentos provenientes de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico em que o INESC-ID esteja envolvido; _____

_____ e) Subsídios e incentivos provenientes de fundos atribuídos a projetos a desenvolver pelo INESC-ID, a título individual ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas. _____

___ **3.** Constituem receitas extraordinárias as provenientes de: _____

_____ a) Subvenções que lhe sejam concedidas; _____

_____ b) Quaisquer outras receitas, tais como donativos, legados ou outros aceites pelo INESC-ID. _____

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Artigo 34º

___ **1.** Os presentes estatutos só podem ser alterados em reunião do Conselho Geral extraordinária, convocada expressamente para esse fim. _____

___ **2.** Para esse efeito, o Conselho Geral só poderá funcionar em primeira convocação quando estejam presentes ou representados todos os seus membros. Em segunda convocação, a qual não se verificará antes de decorridos quinze dias sobre a primeira, o Conselho pode deliberar com qualquer número de membros.

___ **3.** As deliberações do Conselho Geral sobre alterações dos estatutos só serão válidas se tomadas por maioria qualificada de três quartos do número de

Handwritten signature/initials
IDF

membros presentes ou representados, tendo a maioria dos representantes dos associados fundadores de votar favoravelmente as referidas alterações. _____

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Artigo 35º

___ **1.** O INESC-ID pode ser dissolvido mediante deliberação favorável do Conselho Geral, expressamente convocado para esse fim. _____

___ **2.** À matéria de dissolução aplica-se o disposto no artigo anterior, exigindo-se, porém, dupla maioria qualificada de três quartos do número de votos e de associados e o voto favorável da maioria dos representantes dos associados fundadores. _____

Artigo 36º

___ Deliberada a dissolução do INESC-ID, o Conselho Geral deverá nomear imediatamente a comissão liquidatária, definir o seu estatuto e indicar o destino a dar ao ativo líquido, se o houver, com respeito pelo disposto no número um do artigo 166º do Código Civil relativamente aos bens doados ou deixados à Associação com qualquer encargo ou afetação a um certo fim. _____

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37º

___ **1.** Após a data de celebração da escritura relativa à presente alteração de estatutos, o Conselho Geral reunirá, em sessão extraordinária, para proceder à eleição dos órgãos de administração e fiscalização. _____

___ 2. A atual Direção constitui-se como Conselho de Diretores, desde a data da outorga da escritura de alteração de estatutos até à eleição referida no número anterior. _____

Poria Dns Conselhe de Campos Lyne de fauz

O mtin

J. C. (João de Paes R. L.)